

Vítimas e monstros: *a construção social do adolescente do centro à periferia*

MARÍLIA DE NARDIN BUDÓ*

Resumo

Adolescentes em conflito com a lei têm sido identificados nos discursos públicos brasileiros como perpetradores dos maiores males à sociedade. Este trabalho busca responder ao questionamento: diante da tendência de hiperencarceramento de crianças e adolescentes na Inglaterra e nos Estados Unidos, fenômeno referido por parlamentares brasileiros como ponto de partida para mudanças na legislação brasileira, é ela um modelo para o Brasil? Através da utilização do método de abordagem dialético e do método de procedimento comparativo, a presente pesquisa bibliográfica conclui que, tanto nos Estados Unidos quanto na Inglaterra, o aumento do punitivismo decorre em parte do desenvolvimento de uma cultura do medo.

Palavras-chave: Adolescente; Medo; mídia; política criminal; pânico morais.

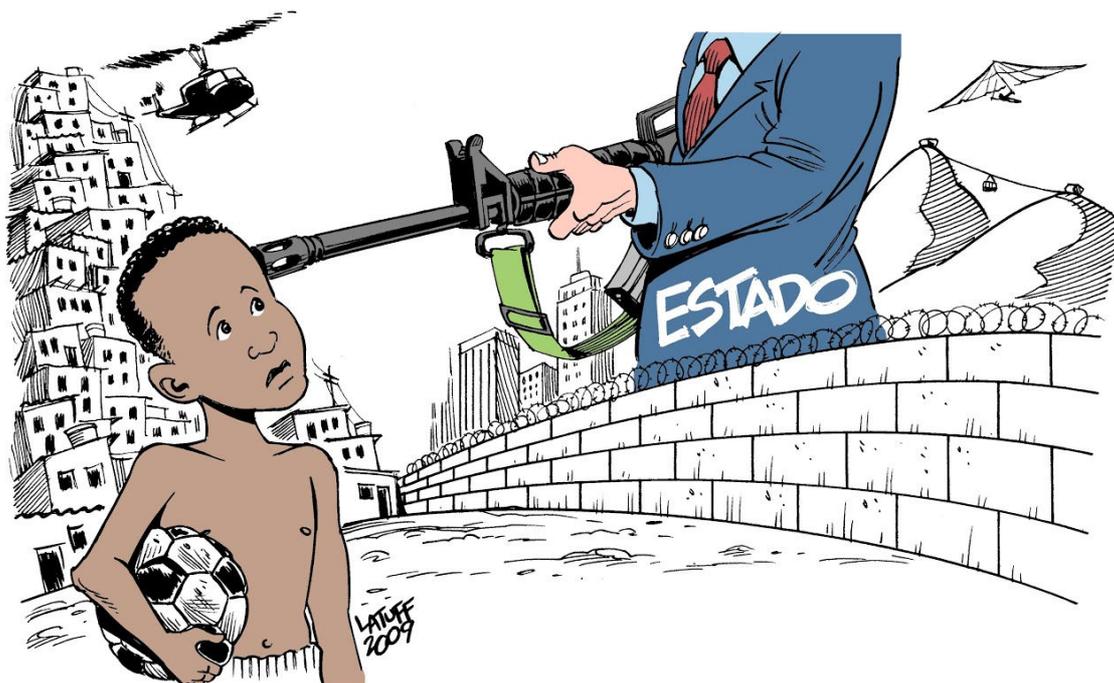
Abstract

Adolescents in conflict with the law have been identified in Brazilian public speeches as perpetrators of the greatest evils in society. This work has the aim of answering to the question: given the tendency of hyperincarceration of children and adolescents in England and the United States, a phenomenon referred by Brazilian parliamentarians as a starting point for changing the Brazilian law, is this one a model for Brazil? By using the dialectical and comparative methods, this literature review concludes that in both the United States and England, the increasing of punitiveness follows in part the development of a culture of fear.

Key words: Youth; fear; mass media; criminal policy; moral panics.



* MARÍLIA DE NARDIN BUDÓ é Doutora em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR); Professora do Mestrado em Direito da Faculdade Meridional (IMED).



Introdução

A utilização do sentimento de medo com objetivos políticos por parte de governos, aliados à mídia e à indústria cultural em geral, vem sendo denunciada nos últimos anos por numerosos autores mundo afora. Essa não é, contudo, uma estratégia nova: não seria possível o extermínio das “bruxas” se a elas não estivesse direcionado um discurso nada inofensivo sobre demônios, pestes, assassinatos etc. Justamente por isso, Zaffaroni (2012) atribui ao “Martelo das feiticeiras” o título de primeiro livro de criminologia: acreditar em bruxas é primeira condição de eficiência da justiça criminal (BATISTA, 2002). Tampouco o satanismo e os medos construídos simultaneamente a ele na Europa teriam conhecido a enorme difusão que tiveram não fosse o surgimento da imprensa.

Este trabalho busca identificar, através do método de abordagem dialético, e do método comparativo de procedimento, as maneiras como as representações

sociais do crime vêm alavancando a produção de novos inimigos no imaginário popular, com especial ênfase aos adolescentes em conflito com a lei. Para tanto, inicia-se com uma revisão bibliográfica interdisciplinar a respeito do medo e suas consequências no apoio a políticas punitivistas por parte da opinião pública. Em um segundo momento, expõe-se alguns casos de grande repercussão de atos infracionais que proporcionaram diferentes reações sociais, conforme o contexto cultural onde ocorreram. Considerando-se que as iniciativas legislativas brasileiras de recrudescimento da repressão aos adolescentes são frequentemente baseadas na experiência de outros países, estuda-se a maneira como essa construção da criminalidade ligada aos jovens vem se desenvolvendo em dois dos mais citados, a Inglaterra e os Estados Unidos. Diante dessa tendência, questiona-se: o hiperencarceramento de crianças e adolescentes nesses dois países serve de modelo para o Brasil, considerando-se suas origens e contextos culturais?

1. O sentimento de insegurança e o medo do outro

Apesar de o medo e o sentimento de insegurança não terem sido focos prioritários do estudo da história, sua relação com o controle social e com a delimitação de inimigos tem sido sustentada por vários estudiosos. Delumeau (1989) nota que a Europa, em especial aquela do início da modernidade, viveu períodos de medo devastadores. Medo do mar, da peste, das revoltas, de morrer de fome, do anticristo, do apocalipse, das bruxas. No caso da peste, ao se buscar uma explicação para as mortes, podem ser sintetizados três tipos de explicações formuladas: uma pelos eruditos, baseada nas causas naturais das pestes; outra pela multidão anônima, que identificava a causa nos “semeadores de contágio”, a serem perseguidos e punidos; a terceira, ao mesmo tempo pela multidão e pela Igreja, atribuía a causa à fúria divina (Delumeau, 1989, p. 138). Enquanto as explicações de primeiro tipo auxiliavam na tomada de atitudes positivas para afastar as causas, como o enterro dos cadáveres, o uso de máscaras e o isolamento de doentes, as de segundo e terceiro tipos, ligadas à crença nos planetas, cometas e em Deus não auxiliavam nessa parte prática, mas conduziam à necessária busca de bodes expiatórios. E eles foram encontrados dentre aqueles mais prováveis: “os estrangeiros, os viajantes, os marginais e todos aqueles que não estão bem integrados a uma comunidade” (DELUMEAU, 1989, p. 140).

A história cultural do medo é fundamental para se entender o momento de pânico difuso que vivenciam as sociedades ocidentais. Desde os aparatos de proteção, que variaram de altas muralhas ao redor das cidades aos mais modernos dispositivos

produzidos pela lucrativa indústria do controle do crime da atualidade, não foram poucos os esforços para se buscar conter as ameaças, desde aquelas reais até aquelas delirantes. Assim como as bruxas, o juízo final ou o diabo, os medos da atualidade têm muito de fictício: Glassner (2001) nota que o medo do crime aumenta no mesmo passo em que os índices de homicídio diminuem nos Estados Unidos; que a guerra às drogas e a identificação popular das drogas como um dos maiores males do país aumentam no mesmo passo em que o número de usuários diminui.

O sentimento de insegurança no mundo globalizado, além de significativo por atingir a todos, é difuso, pois não traz necessariamente um objeto específico para temer. Para Bauman (2008, p. 10), é possível distinguir entre três perigos dos quais se tem medo na atualidade: os que ameaçam o corpo e a propriedade, os que ameaçam a segurança social, e os que ameaçam a hierarquia social e a identidade. Desses medos, o mais concreto é o primeiro, e, por isso, o apego a ele se torna uma forma de exorcizar a ansiedade derivada dos medos difusos, voltando-se especialmente contra o crime e o criminoso.

Essa análise de Bauman (2008) encontra respaldo em recentes pesquisas de campo realizadas em diferentes regiões da Europa e dos Estados Unidos. Na Itália, Diamanti e Bordignon (2001) relatam o aumento significativo da importância conferida pela população ao tema da segurança, apresentando os possíveis detonadores do medo: numerosas fontes de incertezas, crises políticas e institucionais, a tendência de espetacularização da criminalidade, a irrupção de empreendimentos políticos

orientados a multiplicar o medo. Um achado dos estudos empíricos é a multiplicidade de fatores que levam ao sentimento de insegurança, e a ressignificação da insegurança geral em insegurança em relação ao crime: “Estratos sociais que há um tempo estavam seguros, como alguns setores da *middle class*, suscitam agora o medo do crime para denunciar uma crescente sensação de incerteza relativa à própria colocação social: ao *fear of crime* se associa o *fear of falling*” (VIANELLO; PADOVAN, 2000, p. 113). Desse modo, a insegurança tem muito menos a ver com a criminalidade do que com fatores de natureza estrutural.

Kessler (2009) observa que os estudos realizados a respeito do sentimento de insegurança não conseguem estabelecer relações entre o risco de ser vítima de um crime e o temor a ele, nem tampouco entre os temores difusos e o incremento geral da criminalidade. Na verdade, “a insegurança não abarca o conjunto dos delitos, nem sequer todo o crime violento, e, ao mesmo tempo, pode fazer referência a ações e sujeitos considerados por certos grupos como ameaçadores mas que, porém, não infringem lei alguma” (KESSLER, 2009, p. 11).

Outras abordagens sobre o medo do crime vêm sendo desenvolvidas, relacionando-o à adoção de posturas públicas pelos poderes, especialmente nos Estados Unidos. O estudo de Jonathan Simon (2008), por exemplo, demonstra que nesse país vem ocorrendo o que ele denomina *governo através do medo do crime*. Diante desse medo fortemente impulsionado por diversos fatores, como os meios de comunicação, cria-se grande margem discricionária ao Poder Executivo. Em função disso, Simon (2008, p. 7) observa que, longe de efetivamente

combater a insegurança, o governo através do medo torna a América menos democrática, mais racista, alimenta a cultura do medo e garante a aceitação de políticas autoritárias de controle social.

No contexto brasileiro, a indução de medos sempre ocorreu com o objetivo de adoção legitimada de estratégias de neutralização e disciplinamento do povo. Isso é confirmado na tese de Malaguti Batista “[...] de que a hegemonia conservadora na nossa formação social trabalha a difusão do medo como mecanismo indutor e justificante de políticas autoritárias de controle social” (BATISTA, 2003, p. 23). Na atualidade, essa difusão do medo, com a contribuição decisiva dos meios de comunicação de massa, tem auxiliado na adoção de práticas que geraram muitas mortes e conflitos, como a ocupação militar das favelas cariocas: “o medo é a porta de entrada para políticas genocidas de controle social” (BATISTA, 1999, p. 135).

A “política criminal com derramamento de sangue” (BATISTA, 1998), típica da adoção de um modelo bélico de combate ao inimigo interno, não seria possível sem a construção desses medos. As frequentes invasões de bairros pobres pela polícia, na sangrenta guerra às drogas, permitem perceber o quanto o discurso legitimador do extermínio está ligado à ameaça que o tráfico representa no discurso da mídia, dos políticos, do sistema penal. Assim, enquanto no caso norte-americano a ascensão do medo se torna uma forma de auxiliar a adoção de uma política autoritária de repressão ao crime, no Brasil ele aparece como forma de justificar numerosas mortes. Por outro lado, ambos os países têm em comum as consequências dessa política do medo quando relacionadas ao setor privado: nunca a indústria do controle do crime

tanto lucrado (CHRISTIE, 1998). A manipulação dos medos “[...] é um forte elemento de controle social, que é permeado por interesses econômicos, gente e grupos econômicos que vendem soluções, sistemas de segurança ou armas” (ALMENDRA; MORAIS, 2012).

Para Delumeau (1989), no século XVI, a ascensão do satanismo atingiu tal amplitude na difusão de angústias apocalípticas graças ao livro e ao folheto, por vezes enriquecidos com desenhos. Mais do que os relatos sobre a caridade e as vidas dos santos, o surgimento da imprensa auxiliou na difusão do medo de Satã, tendo como exemplo fundamental o já citado *Malleus maleficarum* (KRAMER; SPRENGER, 2009), com pelo menos 34 edições entre 1486 e 1669 (DELUMEAU, 1989). Da mesma maneira, não se pode negar a centralidade dos meios de comunicação de massa, em especial os audiovisuais, na produção do medo contemporâneo em relação ao crime. Eles aparecem como produtores do discurso sobre o crime, deslocando as fontes tradicionais de produção do senso comum sobre o mundo criminal: a experiência do contato direto com o delito e as vivências transmitidas pelas pessoas próximas (BARATA, 2012).

A desproporcionalidade entre a probabilidade de determinadas pessoas serem vítimas de crimes e o medo que possuem de serem vitimizadas é uma das constatações dos estudos realizados nesse tema (DITTON et. al., 2010). Os primeiros estudos desenvolvidos nessa linha estabeleceram essa relação principalmente através de pesquisas de campo quantitativas. O trabalho de Gerbner e Gross (1976), por exemplo, conclui que as pessoas mais expostas à televisão são mais dispostas a acreditar

que constituem potenciais vítimas de crimes. Também traz resultados semelhantes a pesquisa desenvolvida por Chericos, Esccolz e Gertz (1997), na qual, a partir de uma diferenciação conforme gênero, idade, cor da pele e experiência de vitimização, concluem que as pessoas mais atemorizadas pelo crime são as mulheres brancas.

A questão da indução dos medos pela mídia é estudada nos textos de Reiner (2012, p. 333), onde explica que “as representações da mídia tendem a exagerar a ameaça de crime e de promover o policiamento e punição como o antídoto. É provável que isso acentue o medo e, portanto, o apoio à lei e à ordem política”. Em sua opinião, os estudos realizados recentemente na Inglaterra comprovam que a mídia intervém claramente na indução dos medos a respeito do crime.

Nos Estados Unidos, Altheide (2002) afirma que o medo se tornou uma perspectiva pública dominante, uma maneira de olhar para a vida. O autor analisa vários jornais norte-americanos buscando saber qual é a representatividade do discurso do medo e em referência a quê a palavra medo é ligada simbolicamente ao longo do tempo. Para ele, o medo é uma palavra e um significado já generalizados no dia a dia, sendo um discurso prevalente nos Estados Unidos e na Europa. Essa generalização do discurso do medo provoca uma mudança de sentido: da experiência-como-medo, ao medo-como-experiência (ALTHEIDE, 2002).

A partir da ideia do medo como construção social, na maior parte das vezes distanciada de bases reais, parte-se para o estudo da representação do ato infracional e das possíveis consequências da difusão do medo direcionado a crianças e adolescentes provenientes dos grupos mais

vulneráveis da população.

2. Pânicos morais e hiperencarceramento de crianças e adolescentes

A percepção social sobre a infância, construída no discurso jurídico a partir de fins do século XIX e durante todo o século XX, caracteriza-se por uma importante ambiguidade: a representação da criança como naturalmente boa, romantizada e, portanto, tratada como vítima da maldade adulta; e a criança má, corrompida por uma vida cheia de infelicidades, por pais irresponsáveis ou pelo abandono, que irá se transformar em um problema social (BUDÓ, 2013). Essas crianças, para quem o Estado volta a sua atenção naquele período histórico, constituem a categoria social que passa então a ser conhecida pela palavra *menor* (LONDOÑO, 1991).

Essa percepção não é característica apenas do Brasil: sociólogos, antropólogos e historiadores de várias nacionalidades fazem o mesmo diagnóstico. Barry Goldson (2002, p. 120), no contexto inglês, afirma que “[...] as crianças, a partir do início do século dezenove, passaram a ser percebidas tanto como *vítimas vulneráveis* com necessidades de cuidado e proteção, quanto como *ameaças precoces* que requerem controle e correção”. Essa representação, contudo, não se destina a todas as crianças, mas, sobretudo, àquelas das classes trabalhadoras e das classes pobres.

Na mídia, esses estereótipos nunca foram tão vivos: diferentes estudos empíricos vêm mostrando que as notícias sobre crianças costumam trazê-las dentro desses modelos (CARVALHO, 2012). Diante dessa base cognitiva, que confirma as

políticas excludentes e institucionalizadoras levadas a cabo durante quase um século em relação à criança, não é de se estranhar a ocorrência de sucessivos pânicos morais fazendo uso tanto de uma quanto de outra representação. Basta observar o tema da pedofilia, que, dos Estados Unidos ao Brasil vem construindo *predators* e vítimas; o *bullying*, em que vítima e agressor são frequentemente crianças, e a questão da delinquência juvenil, especialmente em casos nos quais “crianças matam crianças”, que também vêm trazendo mudanças nas políticas penais em muitos países ocidentais, a partir de pânicos morais (COHEN, 2002).

No desenvolvimento dessa cultura do medo, Altheide (2002) percebe uma importante ênfase em crimes envolvendo crianças, seja como vítimas, seja como vitimizadoras, por serem símbolos poderosos de proteção, bem como de punição. Diante desse tipo de enquadramento, a atenção se modifica para esforços de controle da juventude rebelde: “isso inclui o envio de mais jovens às prisões de adultos, o julgamento deles como adultos e ataques generalizados ao sistema de justiça juvenil por ser demasiado leniente” (ALTHEIDE, 2002, p. 167).

Assim como nos Estados Unidos, a Inglaterra vem vivendo uma importante expansão da justiça juvenil, normalmente na esteira de casos que geram comoção social. O exemplo mencionado por todos os autores que tratam sobre a construção de pânicos morais com a ajuda da mídia a respeito de casos criminais envolvendo crianças ou adolescentes é o caso James Bulger. Em 1993, dois meninos de dez anos sequestraram outro de dois anos em um *shopping center* e o amarraram aos trilhos do trem, onde ele morreu devido

ao atropelamento. Cohen (2002), em seu prefácio à terceira edição da obra *Folk Devils and Moral Panics*, cita todo o processo que sucedeu o fato como um caso de pânico moral. Barry Goldson (2002, p. 123) menciona o caso como o marco no qual o grupo definido como *child offenders* se transformou no novo inimigo interno da Inglaterra. Nesse caso, a linguagem da punição e da retribuição foi ouvida em todos os lugares, ultrapassando a faceta simbólica: ele mexeu profundamente na própria formação política estatal. O fato de esse ter sido um fato atípico foi ignorado, de modo que se deu um processo de desmaterialização e descontextualização. Para Muncie (2004, p. 3), é possível indicar pelo menos três consequências do caso: “inocentes” passaram a ser costumeiramente construídos como “demônios”; o medo adulto e o pânico moral sobre a juventude foram mobilizados; houve a legitimação de respostas duras de lei e ordem para jovens infratores.

Do nível simbólico, a demonização passa por uma metamorfose e chega ao nível institucional, de maneira que as crianças passam a ser vistas como adultos em miniatura, como foi até o início do século XIX. Ao mesmo tempo em que os jovens cada vez mais tarde saem da casa dos pais e passam a ter uma vida adulta – processo que leva a uma sua *infantilização* – as crianças e adolescentes passam a ser entendidos como adultos na questão criminal, provocando uma *adultização* (JEWKES, 2004). Algumas das formas institucionalizadas de criminalização e demonização decorrentes do caso Bulger na Inglaterra dos anos 1990, citadas por Goldson (2001, p. 40), foram: a ampliação do encarceramento de crianças, internações mais longas, toques de recolher para crianças com

menos de dez anos, o ‘*naming and shaming*’ - processo de nomeação pública de pessoas acompanhadas do relato de fatos que denigrem sua imagem, e, portanto, provocam vergonha - de crianças, a erosão de garantias legais para as crianças mais jovens, a punição *fast-track* – mais acelerada –, ‘dureza’ generalizada, a abolição da prudência e a introdução de novas medidas intervencionistas.

O fato de que, até o caso James Bulger, apenas um em cada cinco assassinatos de crianças por ano tenham sido praticados por estranhos e não pelos próprios familiares (JEWKES, 2004, p. 94) não impediu que o caso, tão excepcional quanto dramático, se tornasse um exemplo de como toda a juventude da atualidade vem passando por um processo de demonização. Nos dez anos que sucederam o caso Bulger, o número de adolescentes detidos aumentou drasticamente, em decorrência tanto do pânico moral, que deslocou as crianças e jovens ao patamar dos “outros perigosos” (MUNCIE, 2004), quanto da série de normas que surgiram para controlar a infância. A Inglaterra, Gales e Escócia são os países em que a maioridade penal é a mais baixa em toda a Europa, além de ser onde as pessoas são mais inclinadas a prenderem crianças (JEWKES, 2004). Na opinião de Jewkes (2004, p. 102), “ao se construir um ‘outro’ indefensável e demonizado diante de um pano de fundo de normalidade tomada como certa, os pânico morais sobre crianças que matam e são mortas evitam qualquer risco real às estruturas essenciais da sociedade”. Desse modo, as figuras das crianças como *tragic victims* ou como *evil monsters* auxiliam na reprodução do *status quo*.

Ainda sobre o caso James Bulger,

Green (2008) realiza um estudo comparativo das atitudes do público, dos políticos e da mídia com o caso Silje Redegard, de cinco anos, assassinada por três meninos de seis anos na Noruega em 1994. A partir dos dois casos, ambos trágicos e que revelam situações em que crianças matam crianças, o autor conclui que ingleses e noruegueses tiveram reações completamente diferentes. Enquanto na Inglaterra, como já visto, os dois meninos que foram acusados chegaram a ser comparados com demônios, criando-se o resultado político de “adultização” das crianças e o endurecimento das leis, na Noruega os jornais enquadraram o fato como um trágico acidente, tendo os nomes das famílias e das crianças sido mantidos em segredo. O prefeito da cidade, ao ver os jornalistas internacionais chegarem para cobrir o que seria um novo caso Bulger, pediu a eles que deixassem a comunidade em paz para que pudessem lidar com essa tragédia. A preocupação pública expressa nos jornais era com o bem-estar futuro daqueles que mataram a menina, com a necessidade de sua integração social, e os políticos não fizeram uso do caso para obter popularidade. A mãe da menina apareceu na imprensa apenas para dizer que perdoava os meninos que a mataram, sendo que foi publicizado o fato de ela ter negado dinheiro oferecido por um tabloide inglês para falar sobre seu caso em exclusiva, além de ter participado de uma campanha para aumentar a idade da maioria penal na Inglaterra (GREEN, 2008).

Para compreender essas diferenças, Green (2008) teve que fazer uma análise muito mais profunda do que meramente o estudo de um caso de assassinato sugeriria: ele precisou estudar as diferenças culturais dos dois países, desde a educação, a solidariedade

social, a economia, a cultura política, o mercado da mídia, especialmente a propriedade dos órgãos de imprensa. Enquanto a Noruega se mantém como um forte Estado de bem-estar igualitário, o Estado de bem-estar inglês erodiu desde a emergência da política econômica neoliberal thatcherista. O público não confia na política inglesa, em especial em razão de seu estilo de político fortemente partidário e adversarial. A imprensa inglesa tende a preconceitos políticos abertos e abraça agendas intervencionistas em temas como o crime e a punição. A propriedade da imprensa britânica é extremamente concentrada, enquanto a norueguesa é mais local e plural (GREEN, 2008).

Ao comparar o sistema de justiça criminal dos dois países, Green (2008) conclui que, apesar de eles possuírem níveis semelhantes de vitimização em crimes através dos dados disponíveis, a Noruega tem sido bem mais contida nas suas respostas ao crime em relação à Inglaterra. A Noruega possui menos polícia, menos adultos e adolescentes na prisão e por menos tempo, menos medo do crime, grande investimento de *welfare*, importante igualdade de renda e altos níveis de assistência à criança. Para o autor, o consenso envolvido na cultura desse pequeno país estaria por detrás do desincentivo dos políticos em se engajarem no populismo penal cínico, e de uma cultura midiática menos sensacionalista (GREEN, 2008). Apesar de nos anos 1990 a pressão da mídia para que a Noruega respondesse aos medos sobre o crime e a insegurança ter aumentado, foi possível lidar com essas pressões sem apelar para o punitivismo.

No Brasil, seguindo de perto as tradições norte-americana e inglesa de se apostar no sistema penal como forma

de gerir os problemas sociais, sucessivos pânico morais em torno da juventude no país vêm sendo construídos midiaticamente, não sem a necessária conotação racial e classista envolvida. A representação do criminoso brasileiro, na mídia e no senso comum, é de uma pessoa jovem, sendo que o tema “criminalidade juvenil” não costuma ser tratado de uma maneira séria e crítica. Vários estudos sobre as crianças na imprensa ao redor do mundo mostraram a preferência dos jornais sobre notícias carregadas de violência, principalmente individual e física, para tratar da infância. Nos monitoramentos da imprensa realizados pela Unicef (2007) no Uruguai em 2006, os pesquisadores chegaram a conclusões semelhantes. A categoria mais representada nas notícias sobre crianças nos jornais diários, semanários, de televisão e de rádio foi a violência. Dentro dessa categoria, 50,1% das notícias eram sobre situações de conflito com a lei. Em outro estudo, realizado na Argentina em 2008 pela *Periodismo social*, organização civil membro da rede Agência de Notícias de Direitos da Infância (ANDI), aparece que dentre as notícias sobre crianças e violência, crianças e adolescentes apareceram como vítimas em 20,4% das notícias, e como agentes em 52,1% (CYTRYNBLUM, 2009).

A partir do momento em que um caso relevante chega às páginas dos jornais, outros que sequer teriam sido noticiados, se não fosse pela sensibilidade à criminalidade juvenil nesses períodos, acabam aparecendo. O efeito disso é chamado de produção de "ondas de criminalidade" dadas pela mudança de foco do jornal. As matérias de capa dos jornais mostram o foco conferido à insegurança, de um lado, e ao aumento da delinquência juvenil, de outro, associando o perigo aos inimigos

do momento. As notícias passam a apresentar dados sobre o incremento da delinquência juvenil, a impunidade e a reincidência (CYTRYNBLUM, 2009). Dia após dia, o excesso quantitativo de notícias sobre o tema tem o seu correlato qualitativo.

Não somente há mais crimes, mas piores, não somente há mais crianças e jovens envolvidos, senão que estes são cada vez mais jovens, e cada vez mais ferozes [...]. Nada aqui permite tampouco supor que esta afirmação esteja abalada por uma estatística confiável ou alguma investigação qualitativa séria a respeito: se fala frequentemente a partir de “um” caso, ou, ainda, de uma hipótese, de uma presunção (ARFUCH, 1997, p. 73).

As semelhanças com os processos brasileiros de formação de pânico morais não são poucas. Ainda não houve caso ligado ao ato infracional no Brasil que tenha gerado maior comoção pública do que o roubo que levou à morte do menino João Hélio, em 1997, no Rio de Janeiro. No caso, quatro jovens adultos da periferia do Rio e um adolescente de 16 anos assaltaram uma mulher em seu carro, que estava com a filha de doze anos e o filho de seis anos. Ela e a menina conseguiram descer do carro, mas o menino ficou pendurado pelo cinto de segurança, e morreu arrastado por sete quilômetros. A ampla repercussão dada pelos jornais e demais meios de comunicação trouxe como enquadramento prioritário a presença do adolescente e a necessidade de recrudescimento da punição dos menores de dezoito anos. Propostas legislativas de redução da maioria penal e aumento do prazo de internação se multiplicaram neste ano, em razão da produção desse pânico moral (BUDÓ, 2013; CAMPOS, 2009; CAPPI, 2011).

De quando em quando, tal tema retorna

à pauta dos jornais, geralmente motivada por um crime com resultado morte praticado por adolescente, em geral quando a vítima é de classe média, branca, e, portanto, carrega o estereótipo de vítima; e quando o adolescente carrega o estereótipo de criminoso. Assim como o caso James Bulger, entre tantos outros citados neste trabalho, o caso João Hélio e suas repercussões políticas trazem o principal questionamento para onde o foco deve ser deslocado: casos excepcionais grandemente repercutidos devem ser a base para a adoção de políticas punitivistas? Diante das realidades dos países em que os legisladores brasileiros se baseiam para exemplificar a necessidade de recrudescimento da punição de adolescentes no Brasil, é possível perceber que, também naquelas regiões, o medo da conduta de crianças e adolescentes é uma construção social e seletiva que vem provocando catastróficos efeitos sociais.

Conclusão

A relação entre criança e violência tem sempre grandes chances de ser noticiável. No caso da criança vítima da violência de adultos, gera indignação em razão da perda da inocência, do prevalecimento de adultos contra vítimas vulneráveis. Já no caso da criança autora de crime, a notícia gera ansiedade, porque se trata de um choque com a imagem da criança inocente. O fato é que, independentemente de qual das representações se esteja falando, trata-se de construções dadas pelos contextos culturais em que os casos se desenvolvem.

A seleção dos fatos noticiáveis, o apelo às fontes policiais, bem como o enquadramento motivador da adoção de políticas punitivistas costuma ser comum nesses casos. A comparação da

resposta estatal ao ato infracional no Brasil com a situação de outros países, como Inglaterra e Estados Unidos, costuma ser utilizada como argumento nas reportagens, nos comentários, nas falas de políticos, para criticar a leniência identificada da legislação brasileira. Pouco aparece, contudo, a respeito do que motiva os países citados a adotarem posturas contrárias às tendências internacionais de tratamento do adolescente em conflito com a lei, como aquelas trazidas pela Convenção Internacional de Direitos da Criança. Também lá há construções culturais que propiciam a adoção dessas posturas, as quais são também motivadas pelos meios de comunicação organizados em oligopólios comerciais e fortemente ligados ao próprio sistema penal.

A difusão do medo seletivamente orientado contra alguns grupos sociais permite a adoção irrefletida de posturas punitivas que remontam à lógica medieval: poucos se interessam em saber que, ao contrário de serem os maiores assassinos, os adolescentes das classes pobres são as maiores vítimas de assassinato. Daí que a construção de uma percepção social que os identifica como algozes de uma sociedade pacífica se confunde com a das bruxas, assim como as posturas daí resultantes: fogueira é pouco para hereges impiedosos. A imaginação sobre a insegurança social e sobre quais são as suas verdadeiras causas vem orientando as políticas penais e os discursos públicos, e não estudos empíricos sobre o tema. Percebendo-se que também nos países centrais as políticas punitivas são baseadas na produção pública do medo, seus casos não parecem adequados a servirem de exemplo ao Brasil. Essa conclusão não pode ser ignorada diante da realidade do genocídio que vem sendo legitimado contra a população jovem, pobre e negra no Brasil. Esses

discursos são tão assassinos quanto as armas que desferem os tiros e que causam as mortes.

Referências

ALMENDRA, Dinaldo; MORAES, Pedro Rodolfo Bodê de. O medo, a mídia e a violência urbana: A pedagogia política da segurança pública no Paraná, *Revista brasileira de segurança pública*, São Paulo v. 6, n. 2, Ago/Set 2012, p. 266-281.

ALTHEIDE, David. *Creating Fear: News and the Construction of Crisis*. New York: Aldine De Gruyter, 2002.

ARFUCH, Leonor. *Crímenes y pecados: de los jóvenes en la crónica policial*. Buenos Aires: UNICEF Argentina, 1997.

BARATA VILAR, Francesc. La construcción mediática de la culpabilidad: Cuando las noticias interfieren en las políticas criminales y aumentan ansias punitivas. In: BOZZA, Fábio; ZILIO, Jacson. *Estudos críticos sobre o sistema penal*. Curitiba: LedZe, 2012. p. 717-746.

BATISTA, Nilo. Política criminal com derramamento de sangue, *Discursos sediciosos: crime, direito, sociedade*, Rio de Janeiro, ano 3, n. 5 e 6, 1 e 2º sem. 1998. p. 77-94.

BATISTA, Nilo. Mídia e sistema penal no capitalismo tardio. *Discursos sediciosos: crime, direito e sociedade*, Rio de Janeiro, ano 7, n. 12, p. 271-288, 2º semestre de 2002.

BATISTA, Vera Malaguti. Medo, genocídio e o lugar da ciência. *Discursos sediciosos: crime, direito, sociedade*, Rio de Janeiro, nº 7 e 8, 1º e 2º semestres de 1999, p. 135-141.

BATISTA, Vera Malaguti. *O medo na cidade do Rio de Janeiro: Dois tempos de uma história*. 2 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

BAUMAN Zygmunt. *Medo líquido*. São Paulo: Jorge Zahar, 2008.

BUDÓ, Marília De Nardin. *Mídias e discursos do poder: a legitimação discursiva do processo de encarceramento da juventude pobre no Brasil*. Tese (Doutorado). Programa de Pós-graduação em Direito, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2013a. 542 f.

CAMPOS, Marcelo da Silveira. Mídia e Política: a construção da agenda nas propostas de redução da maioria penal na Câmara dos

Deputados, *Opinião Pública*, Campinas, vol. 15, nº 2, Novembro, 2009, p.478-509.

CAPPI, Riccardo. *Motifs du contrôle et figures du danger: l'abaissement de l'âge de la majorité pénale dans le débat parlementaire brésilien*. Université Catholique de Louvain. École de criminologie. Tese de doutorado. 2011.

CARVALHO, Maria João Leote de. Infância “em perigo”, infância “perigosa”. As crianças como sujeitos e objetos de delinquência e crime nas notícias. *Comunicação e Cultura*, 14, outono-inverno 2012. p. 191-206.

CHIRICOS, Ted; ESCHHOLZ, Sarah; GERTZ, Marc. Crime, news and fear of crime, *Social problems*, n. 3, v. 44, august 1997, p. 342-357.

CHRISTIE, Nils. A indústria do controle do crime: A caminho dos GULAGs em estilo ocidental. Rio de Janeiro: Forense, 1998.

COHEN, Stanley. *Folk devils and moral panics: the creation of the mods and the rockers*. 3 ed. London: Routledge, 2002.

CYTRYNBLUM, Alicia. *Niñez y adolescencia en la prensa Argentina*. Buenos Aires: Periodismo Social Asociación Civil, 2009.

DELUMEAU, Jean. *História do medo no Ocidente: 1300-1800, uma cidade sitiada*. Tradução de Maria Lucia Machado. São Paulo: Cia. das Letras, 1989.

DIAMANTI, Livio. BORDIGNON, Fabio. Sicurezza e opinione pubblica in Italia. *Rassegna italiana di sociologia*, ano LXII, n. 1, 2001. p. 115-135.

DITTON, Jason et al. From imitation to intimidation: a note on the curious and changing relationship between the media, crime and fear of crime (2004). In: GREER, Chris. *Crime and media: a reader*. London: Routledge, 2010. p. 442-459.

GERBNER, G.; GROSS, L. Living with television: the violence profile, *Journal of communication*, 26 (2), spring, 1976. 173-199.

GLASSNER, Barry. *Cultura do medo: por que tememos cada vez mais o que deveríamos temer cada vez menos*. Tradução de Laura Knapp. São Paulo: Francis, 2001.

GOLDSON, Barry. Children, Crime and the State. In: GOLDSON, Barry; LAVALETTE, Michael; McKECHNIE, Jim (Eds.). *Children, Welfare and the State*. London: Sage, 2002. p. 120-135.

- GOLDSON, Barry. The Demonization of Children: from the Symbolic to the Institutional. In: FOLEY, Pam; ROCHE, Jeremy; TUCKER, Stanley (eds.) *Children in society: Contemporary Theory, Policy and Practice*. Milton Keynes: Open University, 2001. p. 34-41.
- GREEN, David A. *When Children Kill Children: Penal Populism and Political Culture*. Oxford: Oxford, 2008.
- JEWKES, Yvonne. Media Constructions of Children: 'Evil Monsters' and 'Tragic Victims'. In: _____. *Media & Crime*. Los Angeles: Sage, 2004. p. 87-106.
- KESSLER, Gabriel. *El sentimiento de inseguridad: sociología del temor al delito*. Buenos Aires: Siglo Veintiuno, 2009.
- KRAMER, Heinrich; SPRENGER, James. *O martelo das feiticeiras*. 20ª ed. Rio de Janeiro: Record: Rosa dos Tempos, 2009.
- LONDOÑO, Fernando Torres. A origem do conceito menor. In: DEL PRIORE, Mary (org.). *História da criança no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1991. p. 129-145.
- MUNCIE, John. *Youth and Crime*. 2nd ed. London: Sage, 2004.
- REINER, Robert. Media made criminality: the representation of crime in the mass media. In: MAGUIRE, M; MORGAN, R; REINER, Robert, (eds.) *The Oxford handbook of criminology*. Oxford University Press, Oxford, UK, 2012. pp. 302-337.
- SIMON, Jonathan. *Il governo della paura: guerra alla criminalità e democrazia in America*. Milano: Raffaello Cortina, 2008.
- UNICEF. Oficina de Uruguay. *Infancia y violencia en los medios: una mirada a la agenda informativa*. Rosario Sánchez Vilela. Montevideo: UNICEF, 2007.
- VIANELLO, Francesca; PADOVAN, Dario. Criminalità e paura: la costruzione sociale dell'insicurezza. In: MOSCONI, Giuseppe (a cura di). *Criminalità, sicurezza e opinione pubblica in Veneto*. Padova: Cleup, 2000.
- ZAFFARONI, Eugenio Raúl. *A palavra dos mortos: conferências de criminologia cautelar*. São Paulo: Saraiva, 2012.

Recebido em 2014-09-15
Publicado em 2015-09-13